



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 27/2025

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2025, designada pela Portaria PGJ n. 725/2025, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2025, será outorgado na data provável de 14 de novembro de 2025, após trabalho de avaliação pela comissão designada.

Art. 2º Somente concorrerão à premiação os projetos:

I – inscritos pelos interessados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao e-mail escritorio.projetos@mpal.mp.br até as 11 horas e 59 min do dia 30 de outubro de 2025;

II - que estejam cadastrados e com gerenciamento atualizado no Sistema INOVA.

Art. 3º Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos, designada previamente pelo Sr. Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação.

§1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes interessadas.

§2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das notas de cada projeto pelos membros da comissão.

§3º As Fichas Consolidadas de Votação terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações e da classificação final.

Art. 5º A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 07 de novembro de 2025, os Cadernos de Notas preenchidos.



§1º No período de avaliação, a comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados pelos participantes.

§2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.

Art. 6º A avaliação dos projetos ocorrerá em fase única.

Art. 7º Na fase de avaliação, os projetos, separados em projetos da área finalística e projetos da área estruturante, organizados em cadernos de projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I – Projetos da área finalística:

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Resolutividade;
- c) Integração
- d) Inovação

e) Produção dos resultados pactuados;

II – Projetos da área estruturante

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Proatividade;
- c) Nível de abrangência das ações e resultados;
- d) Inovação;
- e) Produção dos resultados efetivos pactuados;

§1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico – Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, programas e ações do Plano Estratégico 2023-2029, bem como ao Plano Geral de Atuação vigente. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica.

II – Inovação – Introdução de estratégias que resulte em produtos, ferramentas, novos métodos de trabalho, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho.

III – Integração – alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avalia o grau de possibilidade de adesão e efetiva execução do projeto por membros do MPAL interessados;

IV – Nível de abrangência das ações e resultados – Considerando os projetos da área estruturante (meio) avalia-se o alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados.

V – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

VI – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

VII – Resolutividade – considera-se resolutivo o projeto que previne, inibe, repara ou soluciona, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público;

§2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do *caput* deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§3º Encerrado o prazo para avaliação pela comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os cadernos de notas preenchidos para elaboração da ficha consolidada de votação.

§4º Durante o trabalho de processamento das notas aplicadas pela comissão, a Asplage aplicará os pesos referidos no § 2º.

§5º A pontuação final será a soma das notas de todos os critérios, após aplicados os pesos previstos.

Art. 8º São critérios de desempate, em ordem decrescente, as notas obtidas em:

I – Projetos da área finalística

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) Resolutividade;
- c) Integração;
- d) Inovação

e) produção dos resultados efetivos pactuados;

II – Projetos da área estruturante

- a) Alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) proatividade;
- c) nível de abrangência das ações e resultados;
- d) Inovação;
- e) produção dos resultados efetivos pactuados;

Parágrafo único – Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral.

Art.9º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.



Art. 10º Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas finalística e estruturante, serão considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Parágrafo único – As respectivas colocações de 1º, 2º e 3º colocados somente serão reveladas no dia da premiação.

Art. 11º Na premiação deste ano fica estabelecida uma categoria especial, denominada “Resultados socialmente relevantes”, a qual busca reconhecer projeto, programa, iniciativa ou campanha que, pela sua relevância, alcance e capacidade de articulação, ultrapassou o âmbito institucional, envolvendo parceiros estratégicos e produzindo resultados de impacto em nível estadual ou nacional.

Art. 12º Quanto à forma de avaliação, a presente categoria seguirá o mesmo modelo adotado para as categorias projeto finalístico e estruturante, vide art. 7º, com aplicação de notas de 0 a 10 aos critérios que seguem abaixo, seguida da aplicação dos respectivos pesos e constatação da colocação final das iniciativas inscritas.

Art. 13º Haverá apenas 1 (uma) iniciativa premiada na categoria especial.

Art. 14º As iniciativas inscritas na categoria especial serão avaliadas segundo os critérios a seguir:

- a) Amplitude geográfica: atuação comprovada em mais de um município ou em todo o estado; participação ou repercussão nacional;
- b) Resultados mensuráveis: indicadores claros que demonstrem o impacto social ou institucional;
- c) Articulação e parcerias: envolvimento efetivo de múltiplas instituições parceiras (órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil);
- d) Replicabilidade: soluções passíveis de serem adaptadas/replicadas;

Parágrafo único - Os critérios previstos nas alíneas a e b do caput deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

Art. 15º São critérios de desempate, em ordem decrescente, as notas obtidas em:

- a) Resultados Mensuráveis
- b) Amplitude Geográfica
- c) Articulação e parcerias
- d) Replicabilidade

Art. 16º As iniciativas inscritas no Prêmio Excelência somente poderão concorrer em uma única categoria.

Art. 17º Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

Art. 18º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 21/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear ERIKA RAÍSSA NOBRE DO NASCIMENTO LOPES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 090.877.934-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005335/2025-80

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando acordo de cooperação técnica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre Município de Taquarana e o Ministério Público de Alagoas. Aplicação do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ausência de ônus, conforme as disposições do art. 45 da Lei Estadual nº



8.025/2018. O Ministério Público do Estado de Alagoas não receberá servidores cedidos, salvo para o exercício do cargo em comissão ou sem ônus para a instituição. Possibilidade da pretensão açulada, aplicando-se o art. 74 caput combinado com o art. 184 da Lei 14.133/2021 e suas alterações." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1316.0000165/2025-30

Interessado: Ranulfo Paes Araújo - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007834/2025-06

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00003767-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00004154-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital, para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00004473-8.

Interessado: Adriana Mangabeira Wanderley.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00009760-3.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela SERIS, às fls. 22/39, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00010499-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime do Art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro. Homicídio Culposo na direção de veículo automotor. Negativa da oferta do ANPP pelo Ministério Público com fundamento na violência do resultado, habitualidade criminosa e omissão de socorro. Recebimento da denúncia. Retroatividade. HC 185.913- DF. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. A celebração de ANPP é insuficiente à prevenção e repressão do fato delituoso. Recusa Fundamentada. Culpabilidade exacerbada. Ratificação da negativa de oferta do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00010788-4.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Delitos dos artigos 32, §1º e art. 56, § 1, inc. I, e art. 60, todos da Lei nº 9605/9, e art. 47 do Decreto-Lei 3.688/1941 – LCP (Contravenção Penal). Pedido de Revisão encaminhado ao PGJ nos termos do §14 do art. 28-A do CPP. Ausência de negativa expressa do Promotor Natural. Necessidade de devolução dos autos ao órgão acusador de primeiro grau para manifestação fundamentada acerca do ANPP. Oficie-se ao Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal para comunicação".
Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00010907-1.

Interessado: 9ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00010990-5.

Interessado: Juliano Gusmão do Nascimento Costa.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual da Capital.

Proc: 02.2025.00011007-8.

Interessado: Vara do Único Ofício da Comarca de Taquarana/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00011069-0.

Interessado: Associação de Usuários e Familiares de Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Alagoas - ASSUMA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00011178-8.

Interessado: Sistema Política Livre Oficial Messias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011183-3.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00011259-8.

Interessado: Guilherme Diamantaras de Figueiredo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em Exercício

Portarias

PORTARIA PGJ nº 725, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e ao considerar o Ato PGJ nº 27/2025 e o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000335/2025-63, RESOLVE designar os doutores JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS e STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, para comporem a Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007830/2025-17

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007775/2025-47

Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007773/2025-04

Interessado: Dr. Carlos Omena Simões – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001837/2025-90

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando erro material na publicação da Portaria SPGAI nº 728/2025, republique-se. Após vão os autos às Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças para providências.

GED: 20.08.1365.0007676/2025-04

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001801/2025-92

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007790/2025-30

Interessado: Daniel Bitencourt Moura – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de férias.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 728, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001837/2025-90, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da 3ª PJ de Rio Largo, de 2ª Entrância, portador do CPF nº ***.471.327-**, matrícula nº 8255845-0, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.292,60 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, nos dias 12, 18 e 24 de setembro e 02 de outubro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 620/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*república

PORTARIA SPGAI nº 730, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001801/2025-92, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça da 10ª PJ de Arapiraca, ora integrante do Nudopat, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.038.076-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.383,75 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, para participar do II Congresso de defesa da integridade, realizado pelo CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 731, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0007676/2025-04, RESOLVE conceder em favor da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça da 2ª PJ de União dos Palmares, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.536.772-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.259,52 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, para participar do II Congresso de defesa da integridade, realizado pelo CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/9/2025), às onze horas (11h), realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Neide Maria Camelo da Silva, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José Gomes Vasconcelos e Sandra Malta Prata Lima. Presentes, virtualmente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta e Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 17ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025; 2. Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025; 3. GED n. 20.08.0284.0004924/2025-22. Interessado: Nudopat. Assunto: Proposição de criação de Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público no âmbito do MPAL (Voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ); 4. GED n. 20.08.0284.0004990/2025-83. Interessada: Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri da Capital. Assunto: Requerimento de providências (Voto do relator Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos). Quanto ao item 1, após regular apreciação, a Ata da 17ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. A Excelentíssima Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu se absteve de votar por não ter comparecido à referida sessão. Quanto ao item 2, após regular apreciação, a Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente informou que a matéria versa sobre requerimento apresentado pelo Núcleo de Defesa Patrimônio Público com o escopo de criar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público. Mencionou que os autos foram distribuídos à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ. afirmou que o voto do referido órgão foi previamente distribuído a todos os integrantes do colegiado. Disse que a Comissão, com base no princípio da eficiência e da responsabilidade fiscal, entendeu ser válida, mas inoportuna a criação de um novo órgão especializado, ressaltando a possibilidade de ulterior discussão do tema. Colocado em votação, o voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a matéria versa sobre requerimento apresentado pelos Promotores de Justiça da Capital que possuem atribuição para atuar no Tribunal do Júri, visando o estabelecimento de normativa que possibilite que o Promotor de Justiça que requeira o desaforamento de processos seja designado para atuar nos autos. Mencionou que em sessão anterior o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos pediu vista dos autos. Asseverou que o voto-vista proferido pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos foi previamente distribuído. Posto em votação, o egrégio colegiado, por unanimidade, acolheu o voto-vista no sentido de conhecer a matéria e negar provimento. Na sequência, o Presidente propôs a inserção das seguintes matérias em pauta: 5. Referendo da Resolução CPJ n. 25/2025. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, boas práticas para a atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público; 6. Proc. SAJMP n. 02.2025.00000520-1. Interessada: Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais. Assunto: Requerimento de providências (Voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ); 7. GED n. 20.08.1290.0001819/2025-91. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Fixação do valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Postas em votação, as proposições de inclusão de matérias novas na ordem do dia foram acolhidas pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao item 5, o Presidente esclareceu que a matéria em análise versa sobre o referendo da Resolução CPJ n. 25/2025 que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, boas práticas para atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público. Fez a leitura da Resolução, esclarecendo todos os pontos abordados. Colocada em votação, a Resolução foi referendada, por unanimidade. Quanto ao item 6, o Presidente informou que o expediente em análise trata sobre voto proferido pela Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ acerca de consulta realizada pela Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais sobre a atuação da Subprocuradoria-Geral Recursal. Informou que o voto foi previamente distribuído a todos integrantes do colegiado. Asseverou que a manifestação da Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ esclarece todas as questões elencadas pelo órgão interessado. Colocado em votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou o voto da Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ. Quanto ao item 7, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre proposta de Resolução que fixa, a partir de 1º de outubro de 2025, o valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Fez a leitura da minuta, esclarecendo os pontos abordados. Posta em



votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução apresentada. Na sequência, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo comunicações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 27/2025

Dispõe sobre a atuação da Corregedoria-Geral, da Escola Superior do Ministério Público e do Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas – CAOP, para orientação aos membros e servidores quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ao CONSIDERAR:

- I – o disposto no § 3º, inciso VI, do art. 227, da Constituição Federal que define que o direito à proteção especial abrangerá o estímulo do Poder Público ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;
- II – o disposto no art. 34, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) que estabelece que “a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida”;
- III – a Recomendação Conjunta n. 2/2024, do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério da Previdência Social, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério do Planejamento e Orçamento, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- IV – a recomendação CNMP n. 82/2021, que dispõe sobre o aprimoramento da atuação do Ministério Público por intermédio do acompanhamento do cofinanciamento federal aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e à promoção do fortalecimento do serviço de acolhimento familiar;
- V – a necessidade de promover a adequada compreensão e atuação institucional sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao princípio constitucional da proteção integral;
- VI – a função institucional do Ministério Público de promover a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, notadamente quanto à atuação ministerial que vise à ampliação dos serviços de acolhimento familiar nos municípios brasileiros, nos termos do §1º do art. 34 da Lei n. 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º A Corregedoria-Geral, a Escola Superior do Ministério Público e o Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional e do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão – CAOP, deverão, de forma articulada, estabelecer diretrizes, orientações técnicas e promover ações voltadas à capacitação contínua de membros e servidores do MPAL quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º As ações previstas no artigo anterior deverão observar os parâmetros e objetivos estabelecidos na Recomendação CNMP n. 82/2021, com a finalidade de:

- I – incentivar a atuação prioritária do Ministério Público na fiscalização, acompanhamento e promoção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos municípios do Estado de Alagoas;
- II – sensibilizar membros e servidores sobre a importância do acolhimento familiar como medida preferencial ao acolhimento institucional;
- III – subsidiar a atuação dos órgãos de execução com orientações práticas e teóricas sobre o funcionamento e a regulamentação do serviço;
- IV – promover estudos, reuniões, seminários e eventos de capacitação específicos sobre o tema.

Art. 3º A Corregedoria-Geral, no exercício de suas funções correicionais e de orientação funcional, poderá recomendar boas práticas e sugerir providências aos membros sobre a atuação relacionada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com base nas diretrizes estabelecidas por esta Resolução.



Art. 4º A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMP realizará cursos de aperfeiçoamento funcional para os membros e servidores que atuem nas áreas da família, infância e juventude, a fim de capacitar os membros e servidores do Ministério Público no tocante ao cumprimento dos objetivos previstos no art. 1º da Recomendação CNMP n. 82/2021.

Art. 5º O Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do CAOP deverá elaborar e divulgar materiais orientadores e promover o intercâmbio de experiências e informações com outras unidades do Ministério Público brasileiro, visando ao fortalecimento da atuação institucional.

Parágrafo único. O referido Núcleo deverá encaminhar aos membros e servidores do Ministério Público, com atribuição na área da Infância e Juventude, material informativo sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, inclusive cópia da Recomendação CNMP N. 82/2021, e os orientem a aprimorar seus conhecimentos quanto ao serviço de acolhimento em família acolhedora, nos termos do art. 3º, inciso III, da Recomendação Conjunta n. 2/2024, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de outubro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 28/2025

Dispõe sobre a reestruturação do Núcleo de Inquéritos e de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penal e Diligências – NIMP da Capital, criado pela Resolução CPJ nº 2/2011.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

- I – a importância de buscar maior eficiência nas rotinas de apoio aos órgãos de execução, com o intuito de evitar retrabalho, padronizar e agilizar os serviços prestados pelo Ministério Público;
- II – a conveniência e oportunidade de fortalecer o Núcleo de Inquéritos e ampliar suas atribuições, com o imprescindível aprimoramento de sua estrutura atual;
- III – que são assegurados a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, conforme previsão constitucional;
- IV – que constituem valores estratégicos institucionais a resolutividade, efetividade e inovação, assim como são objetivos estratégicos institucionais o aprimoramento da efetividade da persecução penal, assegurando direitos e garantias a acusados e vítimas;
- V – que o acordo de não persecução penal visa aprimorar o sistema penal, imprimindo celeridade à resolução de conflitos e primando pela unidade e homogeneidade na atuação funcional;
- VI – que a concentração de atos procedimentais e a especialização de estruturas administrativas dedicadas ao apoio ao Promotor de Justiça natural propiciam ganhos de eficiência ao desempenho da atividade finalística do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- VII – que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº 181/2017, em seu art. 18, § 1º, com a redação dada pela Resolução CNMP n. 289/2024, determina que a proposta de acordo de não persecução penal é ato privativo do Ministério Público, devendo sua negociação ser realizada nas dependências da Instituição.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS DA CAPITAL

Art. 1º Fica reestruturado o Núcleo de Inquéritos e de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penal e Diligências – NIMP da Capital, unidade organizacional que tem por finalidade:

- I – receber e cadastrar inquéritos policiais para ulterior distribuição aos órgãos ministeriais, no âmbito de suas respectivas atribuições;
- II – prestar apoio às Promotorias de Justiça Criminais da Capital no controle dos prazos de tramitação dos inquéritos policiais;
- III – auxiliar na celebração e formalização de acordos de não persecução penal;
- IV – realizar diligências necessárias ao andamento e arquivamento dos inquéritos policiais.



Parágrafo único. A atuação do NIMP abrangerá os delitos de atribuição das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

Art. 2º Compete ao NIMP receber, analisar o cadastramento e realizar a distribuição dos inquéritos policiais oriundos da Polícia Civil ou da Polícia Militar, de forma automática, por meio do sistema SAJ/MP, para as Promotorias de Justiça Criminais da Capital, de acordo com as respectivas atribuições.

§ 1º No desempenho de suas funções, o NIMP auxiliará as Promotorias de Justiça Criminais da Capital no controle dos prazos dos inquéritos policiais, providenciando os encaminhamentos e comunicações necessários à sua tramitação, bem como a preservação da cadeia de custódia quando do recebimento de provas apresentadas em mídias digitais.

§ 2º Os prazos concedidos para realização de diligências complementares serão objeto de controle e acompanhamento por parte do NIMP, que providenciará a devolução dos autos dos inquéritos à Polícia Civil, bem como o controle de seu retorno, enviando, ao menos semestralmente, relatório de inquéritos com prazos vencidos para as Promotorias de Justiça Criminais e para a Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, para atuação nos controles difuso e concentrado, na forma da Resolução CPJ nº 32/2024.

CAPÍTULO II

DO ARMAZENAMENTO DA PROVA E DA PRESERVAÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA

Art. 3º Nos inquéritos policiais em que houver mídias ou arquivos digitais a serem recebidos pelo NIMP, o envio deverá ocorrer exclusivamente por meio digital, por intermédio dos sistemas disponíveis ao Ministério Público ou de link em nuvem de forma não editável e com senha de acesso, permanecendo o dispositivo original de armazenamento na Polícia Civil, com vistas a preservar a cadeia de custódia da prova.

§ 1º Sempre que houver mídias, o link deverá ser certificado nos autos do inquérito policial respectivo, antes da remessa ao NIMP.

§ 2º Nos inquéritos recepcionados pelo NIMP antes da vigência desta resolução, a remessa do link deverá ocorrer por correio eletrônico, no endereço nimp@mpal.mp.br.

CAPÍTULO III

DO APOIO ÀS PROMOTORIAS DA CAPITAL NA REALIZAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Art. 4º O NIMP receberá das Promotorias de Justiça Criminais da Capital os inquéritos policiais e notícias de fato com indicação de possível cabimento de acordo de não persecução penal, observados os requisitos do art. 28-A do Código de Processo Penal e seus parágrafos, acompanhados da minuta do termo da proposta de acordo previamente formulada e assinada pelo Promotor de Justiça natural.

Parágrafo único. A propositura do acordo de não persecução penal caberá ao Promotor de Justiça natural ou ao seu substituto legal.

Art. 5º Os inquéritos policiais, processos judiciais ou notícias de fato recebidos das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, com indicação fundamentada de possível cabimento de acordo de não persecução penal, receberão o seguinte tratamento pelo NIMP:

- I – viabilizar os cadastros digitais dos inquéritos ou procedimentos recebidos;
- II – realizar consultas de endereços do investigado e de eventual vítima nos sistemas informatizados do Ministério Público e nos bancos de dados públicos;
- III – consultar informações sobre antecedentes criminais, patrimônio, ocupação lícita, bem como outras informações relevantes indicadas pelo membro do Ministério Público;
- IV – juntar as certidões e documentos necessários;
- V – efetuar notificação do investigado e de seu defensor constituído, público ou privado, utilizando todos os meios oficiais de contato disponibilizados pela instituição (mensagem por aplicativo, telefone, e-mail, correio, notificação pessoal ou edital);
- VI – certificar, no caso de não localização do investigado, o esgotamento das diligências possíveis;
- VII – proceder à cientificação sobre a possibilidade de acordo, informando a necessidade de confissão formal e circunstanciada da prática da infração penal, bem como solicitar manifestação de interesse na sua realização, no prazo de 10 (dez) dias;
- VIII – agendar data para audiência extrajudicial presencial ou virtual, sendo que nesta hipótese enviará link de acesso, que deverá contar com a participação do beneficiado, seu defensor e o membro do Ministério Público que colherá sua confissão e procederá à celebração do acordo de não persecução penal;
- IX – providenciar a notificação da vítima para informar eventual dano a ser reparado, com a respectiva comprovação documental dos valores, assim como os dados bancários para recebimento;
- X – preparar o termo da audiência de acordo de não persecução penal, conforme modelo institucional;
- XI – devolver os inquéritos policiais ou procedimentos para a Promotoria de Justiça Criminal de origem, com o termo da audiência realizada, para fins de homologação judicial, em caso de acordo;
- XII – certificar a ausência de manifestação de interesse do investigado no prazo de 10 (dez) dias após a notificação, como recusa tácita;
- XIII – receber a readequação da proposta de acordo de não persecução penal, nos casos em que o Promotor natural entender



cabível, mesmo que tenha havido recusa expressa no primeiro contato estabelecido com o acusado;

XIV – devolver os autos à Promotoria de Justiça de origem sempre que frustrada a notificação do beneficiário do acordo de não persecução penal ou de seu defensor constituído, encerrando-se a cooperação do NIMP para o caso concreto;

XV – devolver à Promotoria de Justiça de origem, mediante despacho fundamentado, os inquéritos policiais ou procedimentos cujo pedido de realização de acordo de não persecução penal esteja em desconformidade com o previsto nesta resolução;

XVI – registrar dados estatísticos e estabelecer intercâmbio com os órgãos de execução com atribuição para oferecer acordos de não persecução penal, visando ao aprimoramento da atuação institucional.

Art. 6º São necessários os seguintes documentos e certidões para o prosseguimento da tratativa de acordo de não persecução penal, os quais deverão, preferencialmente, ser apresentados pelo beneficiário:

I – extrato de consulta ao e-SAJ;

II – extrato de consulta ao SEEU;

III – extrato de consulta ao Infoseg;

IV – certidão do CIBJEC;

V – certidões da Justiça Federal.

§ 1º A proposta de acordo de não persecução penal encaminhada pelo Promotor natural deverá conter:

I – o tipo e o número do feito;

II – data e local do fato;

III – a capitulação legal;

IV – a qualificação e endereço do investigado, inclusive telefone e e-mail, quando houver;

V – o nome completo da vítima ou, quando houver necessidade de proteção de dados pessoais, apenas suas iniciais;

VI – as condições do acordo e seu prazo de cumprimento;

VII – a obrigação do investigado de informar ao Juízo da Execução Penal, independentemente de intimação, qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail;

VIII – a obrigação do investigado de comprovar junto ao Juízo da Execução Penal o cumprimento das condições acordadas, independentemente de notificação ou aviso prévio, assim como a periodicidade com que deverá fazê-lo;

IX – a obrigação do investigado de apresentar, imediatamente e de forma documentada, eventual justificativa para o não cumprimento de qualquer condição;

X – as consequências para o descumprimento das condições acordadas;

XI – assinatura do Promotor de Justiça natural.

§ 2º O NIMP buscará nos sistemas de informações acessíveis ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou em fontes abertas dados que viabilizem a notificação do beneficiário. Em caso de não localização, deverá devolver os autos para que o Promotor de Justiça natural proceda à pesquisa de outros endereços por outros meios disponíveis exclusivamente aos membros do Ministério Público.

§ 3º Quando certificado que o beneficiário não foi localizado nos endereços existentes, o Promotor de Justiça natural deverá, previamente ao reenvio do feito ao NIMP, instruir o caderno apuratório ou processual com novo endereço ou meio de contato.

§ 4º As condições dos acordos de não persecução penal devem ser fixadas, nos termos da legislação vigente, para cada caso, considerando suas circunstâncias peculiares.

§ 5º Quando houver vítima, esta poderá ser previamente ouvida acerca do ressarcimento do dano, assim como comunicada da eventual homologação do acordo de não persecução penal.

§ 6º Nos crimes de porte ou posse ilegal de arma de fogo, deverá constar do acordo de não persecução penal cláusula que determine o perdimento do bem.

§ 7º Nos crimes de trânsito, poderá constar do acordo de não persecução penal cláusula que determine a frequência a curso de educação no trânsito e a prestação de serviço à comunidade em órgãos como SAMU, prontos-socorros e Corpo de Bombeiros.

§ 8º A proposta de acordo apresentada ao NIMP não poderá ser modificada, salvo quando expressamente autorizado pelo Promotor de Justiça natural em sua proposta de acordo, desde que as modificações sejam consideradas adequadas ao caso e devidamente registradas no termo de audiência.

§ 9º Ainda que não haja autorização expressa do Promotor de Justiça natural, o NIMP poderá modificar a proposta de acordo quanto ao parcelamento de valores pecuniários e prazos correlatos, bem como quanto à comarca de cumprimento do acordo, caso o beneficiário comprove residência em outra comarca.

Art. 7º A realização das audiências para fins de celebração do acordo de não persecução penal poderá ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conduzida por Promotor de Justiça Criminal da Capital, mediante sistema de rodízio estabelecido e coordenado pelo NIMP.

CAPÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS PARA COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTOS DOS INQUÉRITOS POLICIAIS DA CAPITAL

Art. 8º Quando instado pelas Promotorias de Justiça Criminais da Capital, por meio do sistema SAJ/MP, o NIMP realizará as comunicações das decisões de arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos de investigação criminal ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, nos termos do Ato PGJ nº 25/2024 e suas posteriores alterações.



Parágrafo único. As providências posteriores às comunicações referidas no caput, como cientificações, notificações, publicações no Diário Oficial e tramitações eletrônicas de autos, serão realizadas pelo NIMP, que remeterá os autos à Promotoria de origem para arquivamento definitivo.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

Art. 9º O NIMP será coordenado por um Promotor de Justiça com atribuições criminais na Capital, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Aplica-se ao Coordenador o disposto no art. 16, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 34, de 26 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 64, de 18 de setembro de 2024.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Coordenação do NIMP receberá o auxílio de Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Criminais da Capital e servidores do Ministério Público, preferencialmente lotados nestas, que poderão ser designados para atuar em caráter fixo ou em regime de rodízio.

Art. 10. O quadro de servidores do NIMP será composto por servidores efetivos, servidores comissionados, servidores civis ou militares estaduais à disposição do Ministério Público e estagiários para operacionalização do núcleo, de acordo com as determinações da coordenação.

Art. 11. Os ambientes virtuais do NIMP no SAJ/MP serão adaptados para o recebimento e o trâmite dos inquéritos e procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Até a dia 31 de janeiro de cada ano, o NIMP remeterá relatório de suas atividades do ano anterior ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do NIMP, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 9 de outubro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.0284.0005280/2025-13

Interessado: Conselheiro Fernando Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada na 19ª Reunião Ordinária do CPJ, ocorrida em 9 de outubro de 2025, notadamente a edição da Resolução CPJ n. 27/2025, determino o arquivamento dos autos. Cientifique-se.

GED n. 20.08.0284.0005289/2025-61

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley, Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada na 19ª Reunião Ordinária do CPJ, ocorrida em 9 de outubro de 2025, determino o arquivamento dos autos. Cientifique-se o interessado.

GED n. 20.08.0284.0005295/2025-93

Interessados: Coordenação do NIMP da Capital e outros

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada na 19ª Reunião Ordinária do CPJ, ocorrida em 9 de outubro de 2025, notadamente a edição da Resolução CPJ n. 28/2025, determino o arquivamento dos autos. Cientifique-se os interessados.



Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 9 de outubro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000630-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DO DESPACHO: Destarte, considerando o compromisso assumido pelo Promotor de Justiça, acolho o parecer da Assessoria Técnica e, não havendo outras providências a serem adotadas no presente momento, determino o arquivamento dos presentes autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000943-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000941-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000942-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000936-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 12ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000935-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000934-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 10ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à



Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº10.2025.00000928-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº10.2025.00000933-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 9ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº10.2025.00000931-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 7ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº10.2025.00000932-9

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 8ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias



úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000930-7

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000929-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000927-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000926-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos,



posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000925-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000947-3

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000944-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000945-1

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código



204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000948-4

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Ouvidoria do Ministério Público

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuam na Ouvidoria e suas respectivas funções. Após, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao Senhor Ouvidor do Ministério Público comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 732918) apenas quanto aos campos inerentes à sua atribuição, relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Unidade Ministerial. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000946-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária designada, a saber: Ao Setor de Assentamentos para informar quais integrantes da segunda instância atuaram nos últimos 6 (seis) meses na Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Em seguida, ao setor correicional para emitir certidão informando em quais meses foram remetidas as inspeções permanentes da Procuradoria de Justiça a ser correicionada. Após, o referido setor deve promover a expedição de ofício a ser encaminhado ao membro do Ministério Público de Segundo Grau comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 204699), relativos aos 6 (seis) últimos meses de atuação na Procuradoria de Justiça. Referidos termos deverão, ser devolvidos, posteriormente, via Protocolo Unificado, à Corregedoria-Geral, devidamente assinado pelo Procurador(a) em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição ordinária. Destarte, após cumpridas as diligências acima mencionadas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000949-5

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas

EXTRATO DO DESPACHO: À Secretaria-Geral para proceder as diligências necessárias à realização da Correição Ordinária na Escola Superior do Ministério Público, nos moldes abaixo mencionados. Ao Setor de Assentamentos para certificar quais membros do Ministério Público de Alagoas atuam na Escola Superior do Ministério Público e suas respectivas funções. Após, ao Setor Correicional para expedição de ofício a ser encaminhado ao diretor da referida Escola Superior comunicando a data da Correição Ordinária, cujo termo deverá ser preenchido através do próprio SAJMP (Modelo de Instituição-Código 732923) e remetido a esta Corregedoria-Geral, através de protocolo unificado, devidamente assinado pelo Diretor em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data da correição mencionada. Destarte, após cumpridas as diligências acima referidas, remetam-se os autos à Assessoria Técnica respectiva, para os fins cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 9 de outubro de 2025.

Promotorias de Justiça

Atos diversos



EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: 39ª Promotoria de Justiça da Capital
Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infralistas, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça da Capital, referente aos crimes contra a ordem tributária, localizada na Sede do GAESF – Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou eletronicamente pelo e-mail pj.39capital@mpal.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento, referente aos crimes contra a ordem tributária, podem ser esclarecidas mediante contato com a 39ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou pelo Whatsapp (82) 98176-4005.

	SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO (S):
01	08.2025.00056945-8	25/2017	ESTADO	Lenilton Salvino da Silva (CPF 644.***.***-49)
02	08.2017.00156648-4	13/2017	ESTADO	Antônio Barbosa dos Santos (CPF 548.***.***-91)

Maceió, 09 de outubro de 2025.

CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA
Promotor de Justiça Titular da 39ª PJC

Processo MP nº 02.2025.00010728-4

INTIMAÇÃO

Prezado Sr. anônimo,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça e no uso de suas atribuições legais, titular da 20ª Promotoria de Justiça da Capital, vem intimar Vossa Senhoria para que complemente as informações contidas no procedimento nº 02.2025.00010728-4, no sentido de juntar o comprovante de pedido de acesso as informações, bem como indique se houve negativa ou omissão no fornecimento das informações, bem como apresentar o mínimo de provas ou indícios



sobre a alegação ou juntar os documentos imprescindíveis para o andamento do procedimento em um prazo de dez dias. Finalmente, aduzo que o presente procedimento pode ser consultado diretamente no endereço: <https://www.mpal.mp.br>. Por fim, ressalte-se que em caso de não comparecimento à 20ª Promotoria da Fazenda Estadual ou não juntada de petição aduzindo tais informações, os autos serão arquivados com fulcro no artigo 4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP. PUBLIQUE-SE em razão de não constar o endereço completo do peticionante nos autos. Maceió, 09 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: A genitora da Vítima, a Sra. Maria Francisca dos Santos, CPF nº 020.622.334-00 e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 7155/2023 - Delegacia De Homicídios E Repressão Ao Narcotráfico - Rio Largo - AL. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4pjrirlargo@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.
MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº MP: 08.2025.00073399-7
TCO Nº: 1272309/2025
INVESTIGADO: GLEISON LUCIANO DOS SANTOS SILVA
VÍTIMA: MANOEL MANO DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA a pessoa acima referida, qual seja, a VÍTIMA, da Promoção de Arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa-AL, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 09 de outubro de 2025.

MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: A Vítima, O Sr. Willamis Gabriel Farias da Silva e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 3867/2024 - Delegacia De Homicídios E Repressão Ao Narcotráfico - Rio Largo - AL. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4pjrirlargo@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.
MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Promotor de Justiça

Despachos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA**

RESENHA

A Promotoria de Justiça de Paripueira, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público cientificar aos interessados as providências adotadas no Processo a seguir nominado: Inquérito Civil nº 06.2017.00000872-5 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a ausência de elementos para a propositura de Ação Civil Pública e tendo em vista o lapso temporal decorrido, determino o Arquivamento do presente Inquérito Civil. Por fim, registro que esta Promotoria de Justiça está sem Promotor(a) titular há mais de 02(dois) anos e não tem servidor efetivo do Ministério Público Estadual. Determino publicação de extrato desta decisão no Diário Oficial do Eletrônico, tendo em vista tratar-se de denúncia anônima. No ensejo, com esteio no normativo supra, determino a remessa ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário.

Jorge Luiz Bezerra da Silva
Promotor de Justiça

Portarias

09.2025.00001495-5

PORTARIA Nº 0002/2025/PJ-BMata

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Boca da Mata/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com a Resolução CPJ n. 3/2020.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90, § 3º, II, da Lei Federal nº 8.069/90, em consonância com o que prevê o art. 227 da Carta Magna, a qualidade e a eficiência das instituições de acolhimento devem ser verificadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

visando à fiscalização continuada da Unidade de Atendimento Kayki Tavares Rosa – Casa Lar.



Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas;
 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;
- Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.
Cumpra-se.

Boca da Mata/AL, 09 de outubro de 2025.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça